

## **PARECER DE CONSELHEIRO Nº 029/2021**

PAD Nº 2021.000.297

CONSELHEIRO RELATOR: Diego Vinicius Pacheco de Araujo

**Ementa:** Denúncia via Ouvidoria por profissional de Enfermagem em desfavor da Unidade Sentinela Covid-19 montada na Policlínica Maria Tadeu Aguiar, no município de Santana-AP.

### **1. Da Designação**

Através da Portaria Coren – AP nº 126 de 09 de junho de 2021, fui designado como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2021.000.297, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 10 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

### **2. Do objeto em Análise**

Trata-se de Denúncia via Ouvidoria por profissional de Enfermagem em desfavor da Unidade Sentinela Covid-19 montada na Policlínica Maria Tadeu Aguiar Documentais que compõem a produção do Processo Administrativo são citadas abaixo:

- Termo de Autuação - pag. 02
- Memorando nº 067/DGEP/2021 - pag. 03 e 04;
- Protocolo de denúncia – pag. 05 – 08;
- Portaria de nomeação de Conselheiro Relator – pag. 10.

### **3. Da análise**

Trata-se de Denúncia via Ouvidoria por profissional de Enfermagem em desfavor da Unidade Sentinela Covid-19 montada na Policlínica Maria Tadeu Aguiar.

Aos dias 15 de abril de 2021 através da Ouvidoria, foi encaminhada denúncia por, supostamente, um profissional de enfermagem. Em desfavor da Unidade Sentinela Covid-19 montada na Policlínica Maria Tadeu Aguiar.

Nos autos da denúncia, consta que a limpeza de material e reutilização de cateter de O2 em pacientes está sendo realizada de forma inapropriada. Relata-se que não existe CME – Centro de Material e Esterilização, tampouco uma pessoa destinada e qualificada para exercer a função.

Juntada a denúncia, constam fotos que ilustram o material em solução de desinfecção (informação concluída a partir da imagem).

Como procedimento de rotina, solicita-se o cumprimento do rito previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010 quanto a admissibilidade, no que se refere aos artigos 19 e 20 para posterior relato do conselheiro relator. Solicita-se que seja encaminhado ao RT da Unidade Sentinela Covid-19 montada na Policlínica Maria Tadeu Aguiar, no município de Santana-AP ofício solicitando a lista de profissionais de enfermagem lotados naquela unidade para verificação de regularidade, bem como a lista de atendimentos de enfermagem nela dispensados à população, solicita-se ainda a entrega dos POP's Procedimento Operacional Padrão das atividades de enfermagem lá prestadas aos usuários. Solicita-se ainda a escala de serviço dos profissionais de enfermagem que nesta Unidade prestam serviço de enfermagem, demonstrando, através desta escala a existência de competência técnica para atuação em serviço.

#### **4. Da conclusão**

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente denúncia deverá ser averiguada a partir da resposta ao Ofício a ser encaminhado ao Responsável Técnico daquela Unidade.

#### **5. Do Voto**

Considerando o material analisado, recomenda-se a emissão de ofício, posterior juntada de documentos e averiguação da situação dos profissionais lotados na unidade para análise subsequente.

Salvo melhor juízo, trata-se do parecer de Conselheiro Relator.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**Macapá, 7 de julho de 2021**

**Diego Vinicius Pacheco de Araujo  
Conselheiro Relator Coren-AP  
COREN-AP nº 161.667-ENF**